

LEI Nº 110.

Autoriza o pagamento de CR\$. 8.066,00 (oito mil e sessenta e seis cruzeiros), e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de São Mateus,

DECRETA

Artº 1º-O Prefeito Municipal, fica autorizado a pagar a Manoel Cardoso CR\$.404,00 (QUATROCENTOS E QUATRO CRUZEIROS), por serviços prestados em travessias sobre o Rio São Mateus: a Datan Bastos CR\$. 1.800,00(HUM MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), com, digo, a título de gratificação, por ter exercido acumulativamente em exercício anterior a profissão de Eletrecista e encarregado da Usina, durante seis meses: a Moacir Silvarres, CR\$. 3.662,00(treis mil seiscentos e sessenta e dois cruzeiros), por serviços de bombeiro, prestados em exercício ANTERIOR: a Estelito Luiz de Oliveira, CR\$. 1.000,00(HUM MIL CRUZEIROS), por serviços de carpinteiro, prestado em exercício Anterior e ao Escrivão de Polícia do Distrito de Nova Venécia, a título de Ajuda de Custo, CR\$. 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), no corrente exercício, dividido em mensalidades iguais, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Artº 2º-Para atender às despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de CR\$. 8.066,0 (OITO MIL E SESENTA E SEIS CRUZEIROS), proveniente da anulação parcial da verba 223-8.39.4-B)- Despesas Imprevistas -PRAÇA DE ESPORTES, na importância acima;

Artº 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões , 12 de Junho de 1.950.-

Lauro de Azevedo
Luiz de Azevedo
Lauro Costa Rodrigues
Vito do Santos
Jose Amalham Fernandes
Jose de Azevedo
Leonor de Azevedo